



Edital do Pregão Presencial n.º 01/2015

Destinado ao Registro de Preços para transporte de passageiros com destino à diversas cidades da região.

01 - Preâmbulo

1.1 - Em conformidade com o disposto nos processos 4875/2014, 4910/2014 e 2922/2014, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”**, e de **“PROPOSTAS”**, terá início às **08h30min** do dia **30 de janeiro de 2015**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP. O certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

1.4 - Encerrado o credenciamento:

1.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul - CEP- 18.185-000.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor
- **Anexo IV** – Itinerário – Secretaria de Saúde e Bem Estar
- **Anexo V** – Relação das demais viagens solicitadas pela Administração, com itinerários a serem definidos posteriormente pelas secretarias requisitantes
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta
- Minuta de Contrato

02 - Do Objeto

2.1 – O presente certame visa o Registro de Preços para transporte de passageiros, com destino à diversas cidades da região.

03 – Da Ata de Registro de Preços

3.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e



a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 – Da Prestação dos Serviços

4.1 - Os horários e os locais de saída de Pilar do Sul e de retorno, referentes às viagens solicitadas pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, constam no anexo IV deste edital.

4.1.1 – Os demais itinerários serão descritos pelas Secretarias requisitantes das viagens, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das mesmas.

4.2 - O transporte deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da administração, sendo a princípio um ônibus em cada itinerário.

4.3 - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir capacidade para o transporte, as seguintes quantidades:

➤ Ônibus: capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados.

4.4 - O número de veículos em cada itinerário poderá variar de acordo com a quantidade de passageiros. O responsável de cada secretaria comunicará à detentora da ata, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência:

a) se em decorrência do número insignificante de passageiros não houver a necessidade da utilização do(s) veículo(s) da detentora da ata;

b) se em decorrência do número de passageiros houver a necessidade da utilização de mais de veículo da detentora da ata.

4.5 - A detentora da ata se obriga a prestar os serviços de transporte de acordo com a proposta apresentada e constante do Contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

4.6 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável requisitante por meio de ofício.

4.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.8 - Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso e boa conservação.

4.9 - Não serão tolerados atrasos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

4.10 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o combustível, o pessoal, manutenções, o seguro, pedágio, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

4.11 - A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um relatório, contendo as informações da prestação do serviço, comprovando as especificações exigidas.

4.12 – A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

4.13 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de saída e de retorno, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

05 - Condições de Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

5.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços**, o número do item, o número de viagens de cada itinerário, os preços unitários e o preço total, bem como



Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 - Condições para participar da licitação

6.1 - Poderão participar deste certame quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

07 – Do Credenciamento

7.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilidade e Proposta, conforme edital.

7.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida inclusive do substabelecimento se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Departamento de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



7.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação dos Envelopes

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n.º 01/2015 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”**

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

**Pregão Presencial n.º 01/2015 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”**

09 – Das Propostas

9.1 – A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 – O envelope de **PROPOSTA** deverá conter proposta conforme modelo – **anexo VI**.

9.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10 – Da Habilitação

10.1 - O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**.

b) **Habilitação Jurídica**

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **regularidade fiscal:**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), obtida no site http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, obtida no site <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/%28S%28cujctzqyfz1afiv4s40ug55%29%29/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx> ;



c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, obtida <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?T ipo=1> ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade, obtida no site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do> ;

c.5) prova de regularidade perante à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito, obtida no site <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/PCND1/PCND1.HTML>) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa), dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade, obtida no site <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ;

c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade.

c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT, obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira,

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.2) - Comprovante de registro da empresa licitante junto a **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo), dentro do prazo de validade.

d.3) - Declaração de vistoria emitida pela **ARTESP** (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo) dentro do prazo de validade, dos veículos a serem disponibilizados para o serviço objeto deste certame.

d.4) - Declaração da licitante de que irá responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos resultantes de negligência, imprudência ou imperícia ou dolo próprio de seu funcionário.

d.5) - Declaração da licitante de que irá arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que porventura incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

d.6) - Declaração da licitante de que apresentará na assinatura do contrato apólice de seguro no valor de no mínimo R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) por passageiro (APP).

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedido a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens** e no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.1**, pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade



vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 - O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da **data de entrega dos envelopes**.

10.7 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.10 - Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: *“Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.*

11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 – Do Julgamento das Propostas

12.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, e classificará o(s) autor(es) da(s) propostas(s) pelo **Preço Total do Lote**. Classificarão para fase seguinte a proposta de menor valor e as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, nos termos da legislação em vigor.

12.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante(s) deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



12.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 – Do Julgamento da Habilitação

13.1 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 – Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 – Das Multas e Sanções

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem executada em desacordo com o exigido neste edital.

15.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem não executada.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



16 – Dos Recursos Financeiros

16.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação será regularmente processado em procedimento administrativo interno.

17 – Validade da Proposta

17.1 – Não terá reajuste de preços o objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores.

18 – Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura designará o encarregado de compras, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros (as) funcionários (as) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 – Da Garantia

19.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do Supervisor de Transporte da Saúde, a adequar a prestação dos serviços às suas expensas, no total ou em parte, quando este não obedecer às condições deste edital.

19.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19.3 - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

21.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



21.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.10 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 20 de janeiro de 2015.

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal



Anexo I

Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2015.

.....
assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (*microempresa* ou *empresa de pequeno porte*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., de de 2015.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III – Modelo de Declaração

Pregão Presencial n° 01/2015 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2015.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo IV – Itinerário – Viagens para a Secretaria de Saúde e Bem Estar

Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços

Itinerário	Itinerários
I	<p>Pilar do Sul à Itu → Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- às 05h00min do bairro Jd. Pinheiro;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Jd. Nova Pilar;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro centro. <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na Rod. Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande Itu-SP;- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges 372, bairro centro, Itu-SP;- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP. <p>Itu à Pilar do Sul → Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Esperar o atendimento de todos os pacientes.- Saída prevista para às xxhxxmin da AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Europa 1571, bairro Jd. Celani, Salto-SP.- na Santa Casa de Itu localizada na rua Joaquim Bernardes Borges, bairro centro, Itu-SP;- AME (Ambulatório Médico de Especialidades) localizado na rua Waldomiro Correa de Camargo, km 63, bairro Tapera Grande, Itu-SP; <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda, Bairro Jd. Nova Pilar;- Bairro Jd. Pinheiro.



Itinerário	Itinerários
II	<p>Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 05h40min.</p> <p>→ Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- às 05h15min do Bairro Jd. Pinheiro;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar,;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, bairro Campo Grande,- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro; <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- av Armando Pannuzio;- av General Carneiro,- av Moreira Cesar- rua Cesário Mota- rua São Bento- rua Santa Clara- terminal rodoviário- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Arvore Grande;- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba. <p>Sorocaba à Pilar do Sul</p> <p>→ Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saída prevista para às 13h00min do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;- av Juscelino Kubitschek de Oliveira;- av Moreira Cesar;- av General Carneiro;- av Armando Pannuzio <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;- Bairro Jd. Pinheiro.



Itinerário	Itinerários
III	<p>Pilar do Sul à Sorocaba – horário das 09h30min.</p> <p>→ Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- às 09h00min do Bairro Jd. Pinheiro;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 11, Bairro Nova Pilar;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande,- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro. <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- av Armando Pannuzio;- av General Carneiro,- av Moreira Cesar- rua Cesário Mota- rua São Bento- rua Santa Clara- terminal rodoviário- Conjunto Hospitalar de Sorocaba localizado na rua Claudio Manoel da Costa, bairro Jd. Faculdade;- Banco de Olhos de Sorocaba (BOS) localizado na rua Profº Arthur Fonseca, bairro Jd. Emilia;- (somente se houver paciente) Santa Casa de Sorocaba localizada na avenida São Paulo nº 750, bairro Jd. Arvore Grande;- (somente se houver paciente) APADAS (Associação Pais Amigos Deficientes Auditivos Sorocaba) localizado na av. Senador Roberto Simonses 885, bairro Jd. Stª Rosalia;- Carrefour Sonia Maria, localizado na av. Ipanema 201, bairro Nova Sorocaba. <p>Sorocaba à Pilar do Sul</p> <p>→ Embarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Saída prevista do Restaurante Bom Prato, localizado na rua Dos Andradas 115, bairro Jd. Faculdade;- av Juscelino Kubitschek de Oliveira;- av Moreira Cesar;- av General Carneiro;- av Armando Pannuzio <p>→ Desembarque:</p> <ul style="list-style-type: none">- Centro de Saúde Helena de Proença Lacerda localizado na rua Profº Eloi Lacerda 463, bairro Centro;- Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado na av. Papa João XXIII 1110, Bairro Campo Grande;- PAM Cecília Urias localizado na av. Antonio Lacerda 110, bairro Jd. Nova Pilar;- Bairro Jd. Pinheiro.



Anexo V - Relação das demais viagens solicitadas pela Administração, com itinerários a serem definidos posteriormente pelas secretarias requisitantes.

Pregão Presencial n.º 01/2015 – Registro de Preços

- **Viagens em Ônibus para a SEED - Secretaria de Educação**

Pilar do Sul/SP a Cerquilha/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a Salto de Pirapora/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a São Miguel Arcanjo – ida e volta

Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a Tatuí/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a Vinhedo/SP – ida e volta

- **Viagens em Ônibus para a SEDIS - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**

Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a São Paulo/SP – ida e volta

- **Viagens em Ônibus para a SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo**

Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a São Paulo/SP – ida e volta

- **Viagens em Ônibus para a SELJ - Secretaria de Esporte Lazer e Juventude**

Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – ida e volta

Pilar do Sul/SP a São Paulo/SP – ida e volta



Anexo VI – Modelo da Proposta

Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

- **Lote 01 – Viagens para a Secretaria de Saúde e Bem Estar**

Lote	Quantidade Anual Estimada	Itinerários	Preço Unitário por Viagem	Preço Total
01	200	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Itu/SP e Salto/SP (ida e volta) – Itinerário I		
	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – Itinerário II		
	250	Viagens de ônibus Pilar do Sul à Sorocaba /SP (ida e volta) – Itinerário III		
Valor Total do Lote				

- **Lote 02 – Viagens para as demais Secretarias**

Lote	Quantidade Anual Estimada	Itinerários	Preço Unitário por viagem	Preço Total
------	---------------------------	-------------	---------------------------	-------------



2	10	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a Cerquilha/SP – ida e volta		
	30	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a São Paulo/SP – ida e volta		
	310	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a Sorocaba/SP – ida e volta		
	10	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a Vinhedo/SP – ida e volta		
	50	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a São Miguel Arcanjo/SP – ida e volta		
	20	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a Tatuí/SP – ida e volta		
	30	Viagens de ônibus Pilar do Sul/SP a Salto de Pirapora/SP – ida e volta		
Valor Total do Lote				

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Ata de Registro de Preços nº/2015

Ata de Registro que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado ao Registro de Preços para o transporte de passageiros com destino à diversas cidades da região.

Pregão Presencial n.º 01/2015

Processo(s) Administrativo(s): 4875/2014, 4910/2014 e 2922/2014

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, é lavrado o presente Contrato (Ata de Registro), nos termos do **pregão presencial n.º 01/2015**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A detentora da ata obriga-se a prestar os serviços, abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial n.º 01/2015, que foram adjudicados:

Item	Itinerário	Itinerários

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

2.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.3 - A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

2.5 - Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

Cláusula 03 – Da Prestação dos Serviços

3.1 - Os horários e os locais de saída de Pilar do Sul e de retorno, referentes às viagens solicitadas pela Secretaria de Saúde e Bem estar, constam no anexo IV deste edital.

3.1.1 – Os demais itinerários serão descritos pelas Secretarias requisitantes das viagens, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das mesmas.

3.2 - O transporte deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da administração, sendo a princípio um ônibus/van em cada itinerário.

3.3 - Os veículos a serem utilizados nos transportes deverão possuir capacidade para o transporte, as seguintes quantidades:



- Ônibus: capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados.

3.4 - O número de veículos em cada itinerário poderá variar de acordo com a quantidade de passageiros. O responsável de cada secretaria comunicará à detentora da ata, com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência:

- a)** se em decorrência do número insignificante de passageiros não houver a necessidade da utilização do(s) veículo(s) da detentora da ata;
- b)** se em decorrência do número de passageiros houver a necessidade da utilização de mais de veículo da detentora da ata.

3.5 - A detentora da ata se obriga a prestar os serviços de transporte de acordo com a proposta apresentada e constante do Contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

3.6 - Qualquer alteração deverá ser comunicada ao responsável requisitante por meio de ofício.

3.7 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.8 - Os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso e boa conservação.

3.9 - Não serão tolerados atrasos, sob pena de incidir nos casos de multas e sanções, aplicáveis conforme o caso, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

3.10 - Serão de inteira responsabilidade da detentora da ata o combustível, o pessoal, manutenções, o seguro, pedágio, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

3.11 - A detentora da ata deverá apresentar quando solicitada um relatório, contendo as informações da prestação do serviço, comprovando as especificações exigidas.

3.12 - A detentora da ata será a única e exclusiva responsável por danos causados à contratante, aos passageiros e a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a prefeitura, os respectivos ressarcimentos ou indenizações, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

3.13 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de saída e de retorno, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

Cláusula 04 – Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura, em até **20 (vinte) dias** após a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 01/2015 - Registro de Preços**, o número do item, o número de viagens de cada itinerário, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

5.1 - Não terá reajuste de preços o objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato (ata), de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem executada em desacordo com o exigido neste edital.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por viagem não executada.



6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da ata é obrigada, mediante solicitação do encerre, a adequar a prestação dos serviços às suas expensas, no total ou em parte, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 - A detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.3 - Caso a detentora da ata deixe de prestar o serviço contratado ou o preste em desacordo, por qualquer motivo, fica a Prefeitura no direito de contratar de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da detentora da ata, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação será regularmente processado em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a detentora da ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante dos processos 4875/2014, 4910/2014 e 2922/2014.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 - O presente Contrato (Ata de Registro) é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará o Supervisor de Transporte da Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros(as) funcionários(as) para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



Cláusula 15 – Do Valor Total do Contrato

15.1 - É dado a presente Ata o valor de R\$ (.....) sendo:

Item	Itinerário	Quantidade Anual Estimada	Itinerários	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.015

Janete Pedrina de Carvalho Paes
Prefeita Municipal
Contratante

Juarez Márcio Rodrigues
Secr.de Negócios Jurídicos e Tributários

José Francisco de Almeida
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Dalton Fernando Pagianotto
Secretário de Saúde e Bem Estar

Miguel Francisco Castanho Tavares
Secretário de Cultura e Turismo

Marcos Roberto Nogueira Pinto
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Robertson Magalhães Jordão
Secr. de Desenvolvimento e integração Social

Eloisa Renata Lacerda Carvalho
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



COMUNICADO

Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 01/2015** – Destinado ao Registro de Preços para transporte de passageiros, com destino à diversas cidades da região.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min** do dia 30 de janeiro de 2.015.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>

Pilar do Sul - SP, 20 janeiro de 2.015.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



Termo de Recebimento

Pregão Presencial n.º 01/2015

	Nome	Endereço	Visto de Recebimento
1	A C E	Orlando de Almeida Sales, 26	
2	Batista Contab. e Despachante	Rua Américo Brasiliense, 253	
3	Escritório 5 de novembro	Rua Coronel Batista, 264	
4	Escritório Almeida	Rua José Braga Sobrinho, 536	
5	Escritório Corrêa	Rua Santo Antônio, 305	
6	Escritório de Cont. Aroldo	Rua 5 de novembro, 347	
7	Escritório de Contab. Rainha	Rua Antônio Paulista, 760	
8	Escritório de Contabilidade 3M	Rua José de Nóbrega, 731	
9	Escritório Pereira	Rua Juca do Turvinho, 33	
11	Marivaldo R. Carvalho	Rua Genésio Rolim de Góes, 190	
12	R&E Contabilidade	Av. Papa João XXIII	
14	Zeca Despachante	Rua José Braga Sobrinho, 419	
15	Zequinha Despachante	Av. Papa João XXIII, 100	